GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015937.989.23-4 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: Construtora Colares Linhares S.A.
Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 10: Estrada Municipal PGA 010, Estrada Municipal João Leme da Silva, ligação entre Porangaba a Conchas, localizada nos Municípios de Porangaba e Conchas.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Edson Caram (Superintendente).
Em Julgamento: Licitação Pública Nacional nº 182/2021. Contrato de 29/11/21. Valor: R$22.960.038,49.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016023.989.23-9 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: Construtora Colares Linhares S.A.
Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 10: Estrada Municipal PGA 010, Estrada Municipal João Leme da Silva, ligação entre Porangaba e Conchas, localizada nos Municípios de Porangaba e Conchas.
Responsável: Celso Gonçalves Barbosa (Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/22.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016051.989.23-4 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: S.A Paulista de Construções e Comércio.
Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 42: Estrada Municipal ADT-050 de ligação Aparecida d'Oeste – divisa Suzanápolis, localizada no Município de Aparecida d'Oeste; Estrada Municipal PBT-129 e SUZ-235, de ligação Rodovia SP-310 – Suzanápolis – divisa Aparecida d'Oeste, localizada nos Municípios de Pereira Barreto e Suzanápolis.
Responsável pelo Instrumento: Edson Caram (Superintendente).
Em Julgamento: Licitação Pública Nacional nº 182/2021 (analisada no TC-15937.989.23-4). Contrato de 22/11/21. Valor: R$21.474.521,77.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U02C-84SX-8EWI-4J2H

TC-016078.989.23-3 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: Tecnocon Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 19: Estrada Municipal BES-010, antiga ARA-263, ligação entre Pedra Branca e Gavião Peixoto, localizada nos Municípios de Boa Esperança do Sul e Gavião Peixoto.
Responsável pelo Instrumento: Edson Caram (Superintendente).
Em Julgamento: Licitação Pública Nacional nº 182/2021 (analisada no TC-15937.989.23-4). Contrato de 22/11/21. Valor: R$9.194.905,54.
Advogado: Maurício Borelli Grillo (OAB/SP nº 379.472).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016308.989.23-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: Construtora Colares Linhares S.A.
Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 10: Estrada Municipal PGA 010, Estrada Municipal João Leme da Silva, ligação entre Porangaba e Conchas, localizada nos Municípios de Porangaba e Conchas.
Responsáveis: Edson Caram e Celso Gonçalves Barbosa (Superintendentes).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016384.989.23-2 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: Tecnocon Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 19: Estrada Municipal BES-010, antiga ARA-263, ligação entre Pedra Branca e Gavião Peixoto, localizada nos Municípios de Boa Esperança do Sul e Gavião Peixoto.
Responsáveis: Edson Caram (Superintendente) e Izabel Christina Oliveira Santos (Diretora Estadual).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado: Maurício Borelli Grillo (OAB/SP nº 379.472).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016375.989.23-3 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Contratada: S.A Paulista de Construções e Comércio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U02C-84SX-8EWI-4J2H

Objeto: Execução de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo – Lote 42: Estrada Municipal ADT-050 de ligação Aparecida d'Oeste – divisa Suzanápolis, localizada no Município de Aparecida d'Oeste; Estrada Municipal PBT-129 e SUZ-235, de ligação Rodovia SP-310 – Suzanápolis – divisa Aparecida d'Oeste, localizada nos Municípios de Pereira Barreto e Suzanápolis.

Responsáveis: Edson Caram (Superintendente), Carlos Eduardo Sartori Valdiviezo, João Padoyese Neto (Diretores) e Ademilson de Matos (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 18/08/22. Termo de Recebimento Definitivo de 29/12/22.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATOS. OBRAS. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS. NOVENTA E TRÊS POR CENTO DAS PROPOSTAS CONTRATADAS SUPERARAM O ORÇAMENTO ESTIMATIVO. FALHAS NA COMPOSIÇÃO DO BDI. INCLUSÃO DE DESPESAS QUE DEVERIAM TER FIGURADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. CARACTERIZAÇÃO DE SOBREPREÇO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. ADJUDICAÇÃO DE APENAS UM LOTE POR LICITANTE. IMPACTO FINANCEIRO NEGATIVO. VIOLAÇÃO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS. REVISÕES DE PREÇOS GENÉRICAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO REAL. RETROAÇÃO INDEVIDA DE EFEITOS. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS EM TERMO ADITIVO. INCIDÊNCIA DA ACESSORIEDADE NO ÚNICO TERMO ADITIVO FIRMADO. IRREGULARIDADE. MULTA. CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRATUAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de junho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência Pública Nacional nº 182/2021, dos Contratos nº 21.236-2, nº 21.244-1 e nº 21.262-3 e do termo de aditamento nº 800, de 22/12/2022, determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, bem como pelo conhecimento das execuções contratuais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U02C-84SX-8EWI-4J2H

Decidiu, outrossim, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mesma lei, pela aplicação de multas individuais em valor equivalente a 200 (duzentas) Ufesps aos Senhores Edson Caram e Celso Gonçalves Barbosa, ambos Superintendentes à época — o primeiro, responsável pela homologação do certame e assinatura dos três contratos, e o segundo, responsável pela celebração do Termo Aditivo nº 800, de 22/12/2022 —, por infringência às normas legais e aos princípios da motivação, eficiência e economicidade.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado para ciência e eventuais providências no âmbito de sua alçada.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U02C-84SX-8EWI-4J2H